



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

ADITIVO 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2014

ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* PONTES E LACERDA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, REFERENTE À OFERTA DE CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, com sede à Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Duque de Caxias II, CEP 78.043-400, na cidade de Cuiabá-MT, sob representação do seu Magnífico Reitor, Senhor José Bispo Barbosa, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de Abril de 2013 do Ministério da Educação, publicado no D.O.U. de 09 de Abril de 2013, portador do CPF nº 205.375.571-72 e RG nº 02114313 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **IFMT**, neste ato representado pelo Diretor-geral do *Campus* Pontes e Lacerda, Senhor Alex Sandro Siqueira da Silva, portador do CPF nº 808.526.531-15 e RG nº 9268995 SJ/MT, nomeado pela Portaria nº 1.462 de 14 de agosto de 2014, doravante denominado simplesmente **CAMPUS PONTES E LACERDA**, e a Prefeitura Municipal de Jauru, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, estabelecida na cidade de Jauru-MT, na Rua do Comércio, nº 480, Centro, CEP 78.255-000, neste ato representada pela Senhora Enércia Monteiro dos Santos, CPF nº 632.796.901-10 e RG nº 984045 SSP/MT, residente e domiciliada na Cidade de Jauru, exercendo o Cargo de Prefeita Municipal, doravante denominada **MUNICÍPIO**, os partícipes supramencionados firmam compromisso para ampliação do número de vagas ofertadas em Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente ao Ensino Médio, Curso com formação de nível médio, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014 define e discrimina o compromisso firmado entre as partes, IFMT e MUNICÍPIO, para ampliação do número de vagas ofertadas em Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente ao Ensino Médio, Curso de nível médio, conforme definido pelo objeto original do Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, cabendo ao presente Aditivo regulamentar, tão somente, a oferta de 40 (quarenta) vagas adicionais para o mesmo Curso, elevando, desse modo, para 80 (oitenta) o número total de profissionais a serem formados na área técnica de eletrotécnica, em turma única, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2015 e conclusão prevista para o segundo semestre de 2016.

1.2. O Curso será ofertado na modalidade presencial, tendo seu conteúdo programático desenvolvido através de encontros semanais, realizados às sextas-feiras e sábados, segundo calendário acadêmico definido através de acordo entre as partes, IFMT e MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT

2.1. São mantidas, em sua integralidade, as atribuições competentes ao IFMT, através do *Campus* Pontes e Lacerda, conforme definido na descrição original deste item constante no Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São mantidas, em sua integralidade, as atribuições competentes à Prefeitura Municipal de Jauru, conforme definido na descrição original deste item constante no Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. São mantidas, em sua integralidade, as condições de vigência definidas na descrição original deste item, conforme consta no Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO ACORDO

5.1. São mantidas, em sua integralidade, os instrumentos regulamentadores destacados através desta Cláusula, conforme definido na descrição original da mesma constante no Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

6.1. O presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014 não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

6.2. O dispêndio financeiro para o MUNICÍPIO, decorrente dos compromissos definidos por este Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, considerando o custo total para atender ao aditivo de 40 (quarenta) alunos em 2 (dois) anos de Curso com cerca de 80 (oitenta) encontros semanais, é assim discriminado:

Item	Estimado (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Hospedagem – 2 (duas) diárias por encontro.	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
Refeição de servidores do IFMT – 3 (três) refeições por encontro.	R\$ 25,00	240	R\$ 6.000,00
Alimentação de alunos.	R\$ 15,00	480	R\$ 7.200,00
Combustível – veículos de passeio.	R\$ 100,00	160	R\$ 16.000,00
Combustível – veículo de transporte de pessoas (ônibus).	R\$ 250,00	16	R\$ 4.000,00
Diária de Motorista – veículos de passeio.	R\$ 100,00	160	R\$ 16.000,00
Diária de Motorista – veículo de transporte de pessoas (ônibus).	R\$ 100,00	16	R\$ 1.600,00
Total Geral			62.800,00

6.3. A ampliação no número de vagas ofertadas para o Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente ao Ensino Médio, de que trata o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014 não demandará a contratação de servidores docentes para atender, especificamente, à oferta do Curso.

6.4. A disponibilização, por parte do MUNICÍPIO, do espaço físico e da infraestrutura necessária à realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta do Curso, se utilizará da estrutura existente para atendimento ao Sistema Educacional Municipal de Jauru, deixando de representar, desta forma, qualquer tipo de custo ao IFMT.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.

7.2. Por estarem às partes ajustadas, o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014 é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas pela ciência de duas testemunhas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integra o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014 o **Plano de Trabalho**, descrito no Anexo I.

8.2. O IFMT poderá, em casos excepcionais e por iniciativa do *Campus*, realizar a revisão dos valores a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução deste Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, mediante comprovação por meio de planilhas de custos onde se demonstre que os valores constantes no Plano de Trabalho são insuficientes para a adequada execução do objeto.

Jauru, 10 de Fevereiro de 2015.

Alex Sandro Siqueira da Silva
Diretor-geral
Campus Pontes e Lacerda

Enércia Monteiro dos Santos
Prefeita
Município de Jauru

Primeira Testemunha

Nome:
CPF:

Segunda Testemunha

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO		CNPJ: 10.784.782/0001-50
DIRIGENTE: José Bispo Barbosa	CPF: 205.375.571-72	RG: 02114313 SSP/MT
ENDEREÇO: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Duque de Caxias II		
CIDADE: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.043-400

1.1. REPRESENTAÇÃO

CAMPUS PONTES E LACERDA		CNPJ: 10.784.782/0006-65
DIRIGENTE: Alex Sandro Siqueira da Silva	CPF: 808.526.531-15	RG: 9268995 SJ/MT
ENDEREÇO: Rodovia MT 473, SN, Estrada para Vila Matão		
CIDADE: Pontes e Lacerda	UF: MT	CEP: 78.250-000

2. OUTROS PARTICIPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU		CNPJ: 15.023.948/0001-30
DIRIGENTE: Enércia Monteiro dos Santos	CPF: 632.796.901-10	RG: 984045 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 480, Centro		
CIDADE: Jauru	UF: MT	CEP: 78.255-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2014	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO: A partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.	TÉRMINO: 3 (três) anos a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, que amplia em 40 (quarenta) o número de vagas ofertadas para realização, no âmbito do Município de Jauru, de Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente ao Ensino Médio, Curso com formação de nível médio.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

JUSTIFICATIVA:

As justificativas aplicadas a este Aditivo são as mesmas constantes no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, somando-se a elas a procura diferenciada pelo Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente ao Ensino Médio, cujo processo seletivo para ingresso 2015/01 foi regido pelo Edital 52/2014 e que classificou alunos suficientes para o preenchimento das 40 (quarenta) vagas adicionais.

4. META

Ampliar a oferta em 40 (quarenta) vagas, no âmbito do Município de Jauru, para o Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente ao Ensino Médio, para formação de nível médio de um total de 80 (oitenta) profissionais na área técnica de eletrotécnica, através de turma única com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2015 e com conclusão prevista para o segundo semestre de 2016.

5. ATIVIDADES

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1.	Realização de matrículas para alunos aprovados no processo seletivo do Curso ofertado (Edital 52/2014). Período de Execução: Fevereiro de 2015. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda.
2.	Divulgação do Calendário Acadêmico das atividades relativas ao Curso ofertado. Período de Execução: Fevereiro de 2015. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda.
3.	Início das aulas. Período de Execução: Março de 2015. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda.
4.	Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos. Período de Execução: Dezembro de 2016. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda.
5.	Oferta da infraestrutura necessária à realização das atividades acadêmicas relativas ao Curso ofertado, conforme previsto no Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014. Período de Execução: Março de 2015 a Dezembro de 2016. Responsável: Prefeitura Municipal de Jauru.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

6.	Desenvolvimento das atividades acadêmicas relativas ao Curso ofertado, conforme previsto no Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014. Período de Execução: Março de 2015 a Dezembro de 2016. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda.
----	--

6. RESPONSABILIDADES DO IFMT

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1.	Construir e disponibilizar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente ao Ensino Médio, organizando o currículo do Curso a ser ofertado.
2.	Realizar a matrícula dos discentes aprovados no processo de seleção e proceder o registro escolar dos mesmos no Sistema de Gestão Acadêmica utilizado pelo <i>Campus</i> Pontes e Lacerda.
3.	Supervisionar a execução do currículo do Curso ofertado, zelando e prezando por sua qualidade.
4.	Disponibilizar o corpo docente para ministrar as aulas e demais atividades acadêmicas relacionadas ao Curso ofertado, conforme definido no Calendário Acadêmico do <i>Campus</i> Pontes e Lacerda para o Curso.
5.	Disponibilizar os laboratórios de eletrotécnica do <i>Campus</i> Pontes e Lacerda para a realização das aulas práticas.
6.	Publicar extrato do Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014 no Diário Oficial da União (DOU).
7.	Organizar, acompanhado da Prefeitura Municipal de Jauru, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.
8.	Expedir os certificados devidos para os discentes concluintes do Curso.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1.	Disponibilizar espaço físico adequado e com a infraestrutura necessária, às custas do MUNICÍPIO, para realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta do Curso.
2.	Designar servidor lotado na Secretaria de Educação do Município para atuar como interlocutor entre IFMT e MUNICÍPIO, cabendo ao mesmo acompanhar o desenvolvimento do objeto pactuado no presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014 e cuidar das intermediações necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

3.	Participar dos Encontros e Seminários promovidos pelo IFMT, relacionados à oferta do Curso, quando solicitado.
4.	Responsabilizar-se pela disponibilização, às custas do MUNICÍPIO, de energia elétrica, água e segurança para os discentes e servidores do IFMT durante a realização das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.
5.	Disponibilizar, às custas do MUNICÍPIO, laboratório de informática com acesso à internet para utilização dos discentes, quando solicitado.
6.	Custear as despesas com hospedagem e alimentação adequada aos servidores do IFMT durante o período de realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.
7.	Custear as despesas com transporte para traslado dos servidores do IFMT entre o <i>Campus</i> Pontes e Lacerda e o Município de Jauru durante a realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.
8.	Custear as despesas com transporte para os discentes e servidores do IFMT durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas, conforme solicitações previamente apresentadas pelo <i>Campus</i> Pontes e Lacerda.
9.	Custear as despesas com alimentação dos discentes durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas.
10.	Organizar, acompanhado do <i>Campus</i> Pontes e Lacerda, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.

8. CRITÉRIOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO IFMT

- a) Utilizar as instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Jauru exclusivamente para a finalidade a que se propõe o Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, não podendo ceder o uso das mesmas em causa, sob nenhuma circunstância, durante a vigência do Acordo de Cooperação, zelando por sua conservação;
- b) Alocar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades que lhe incumbem, conforme definido no Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014;
- c) Conduzir as atividades que lhe competem, conforme definido no Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, com eficiência, desenvolvendo, para tanto, práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- e) Cumprir com os deveres legais relativos às questões acadêmicas relativas à oferta do Curso, eximindo a Prefeitura Municipal de Jauru de quaisquer dessas responsabilidades.

9. CRITÉRIOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO MUNICÍPIO

- a) Ao constatar qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das condições estabelecidas para o uso das instalações cedidas para práticas acadêmicas relativas ao desenvolvimento do Curso, adotar os procedimentos necessários à regularização de seu uso;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do uso das instalações cedidas para práticas acadêmicas relativas ao desenvolvimento do Curso, tais como energia elétrica, água e segurança patrimonial ou qualquer tipo de tributo que incorrer sobre o imóvel e sobre seu uso;
- c) Comunicar, por escrito, ao Instituto Federal de Mato Grosso a eventual intenção de não prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, com antecedência mínima de 90 dias.

10. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014.
- b) O dispêndio financeiro para o MUNICÍPIO, decorrente dos compromissos definidos por este Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, considerando o custo total para atender ao aditivo de 40 (quarenta) alunos em 2 (dois) anos de Curso com cerca de 80 (oitenta) encontros semanais, está discriminado na Tabela de Desembolso, destacada abaixo.
- c) O desembolso financeiro atenderá ao cronograma de execução das atividades relativas ao desenvolvimento do Curso, a ser acertado entre as partes.

Tabela de Desembolso			
Item	Estimado (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Hospedagem – 2 (duas) diárias por encontro.	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
Refeição de servidores do IFMT – 3 (três) refeições por encontro.	R\$ 25,00	240	R\$ 6.000,00
Alimentação de alunos.	R\$ 15,00	480	R\$ 7.200,00
Combustível – veículos de passeio.	R\$ 100,00	160	R\$ 16.000,00
Combustível – veículo de transporte de pessoas (ônibus).	R\$ 250,00	16	R\$ 4.000,00
Diária de Motorista – veículos de passeio.	R\$ 100,00	160	R\$ 16.000,00
Diária de Motorista – veículo de transporte de pessoas (ônibus).	R\$ 100,00	16	R\$ 1.600,00
Total Geral			62.800,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Estão mantidas as condições de vigência definidas originalmente pelo Acordo de Cooperação Técnica 002/2014, que estipula a vigência até a data correspondente a 3 (três) anos após a data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Aditivo ao Acordo.